



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Regularização Fundiária do Distrito Industrial Comendador Alexandrino Garcia, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela guarda, preservação e destinação social e econômica do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de regularizar a situação fática e jurídica da gleba de terras matriculada sob o nº 26.306 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, correspondente ao Distrito Industrial Comendador Alexandrino Garcia;

CONSIDERANDO as apurações em curso no bojo do Inquérito Civil nº 04.16.0471.0020403.2023-44, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas, e o compromisso desta gestão com a transparência e a legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Regularização Fundiária do Distrito Industrial Comendador Alexandrino Garcia, com caráter temporário e multidisciplinar, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação jurídica do primeiro:

I - Filipe Matias Barbosa Ramos, Assessor Jurídico do Município;

II - Vinicius César Cabral Barbosa, representante da Secretaria de Administração;

III - Arthur Antônio Barbosa Rezende, representante da Engenharia.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá requisitar servidores de outras secretarias, bem como o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), para o fiel cumprimento das diligências fiscais e topográficas *in loco*.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I - Realizar o levantamento topográfico e o mapeamento físico atualizado dos 42 (quarenta e dois) lotes que compõem o Distrito Industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

II - Identificar e qualificar todos os atuais ocupantes, verificando a natureza, o tempo e a finalidade da ocupação;

III - Analisar a cadeia dominial e os eventuais instrumentos de doação averbados na matrícula original, apurando o cumprimento ou descumprimento dos encargos legais por parte dos donatários originários;

IV - Expedir notificações extrajudiciais e administrativas aos ocupantes para apresentação de justo título e defesa;

V - Elaborar Relatório Final apontando a situação individual de cada lote;

VI - Propor à Chefia do Poder Executivo as medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

a) Instauração de processos de reversão de doação;

b) Ajuizamento de ações de reintegração de posse;

c) Elaboração de Projeto de Lei para concessão de direito real de uso (CDRU) onerosa para ocupações produtivas consolidáveis.

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para concluir seus trabalhos e apresentar o Relatório Circunstanciado Final, visando o oportuno cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão Especial é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 12/03/2026
Assinatura: